



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

-L E I Nº 1.068, DE 6/5/1971-

-Dispõe sobre retificação de parte do Anexo nº 3 da Lei nº 1.062, de 30 de dezembro de 1.970-

---oOo---

O Prefeito Municipal de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º.- Sendo o cargo de Supervisor da Merenda Escolar, conforme o Anexo nº 1 da Lei nº 1.062, padrão D, fica o Anexo nº 3 da referida Lei retificado no seguinte:

Onde se lê: "Situação Nova - Supervisor da Merenda Escolar - C-1- Cr\$600,00;

Leia-se: "Situação Nova - Supervisor da Merenda Escolar -D-1- Cr\$660,00"


Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 6 de maio de 1971.



Dr. Fernando Arraes de Almeida
Prefeito Municipal
em exercício

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 6 de maio de 1971.



Prof. João Luiz Mancini
Auxiliar de Gabinete